**PROCESSO Nº 095/2019**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2019**

***TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM A ATA DE REGISTRO DE PREÇÕS Nº 054/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, E A EMPRESA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES.***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO,** pessoa jurídica de Direito Público, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145, casa 10, Condomínio Royal Ville – Jd. Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, a empresa: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, sito na Rua Franco Grilo, nº 374, Colônia Dona Luiza – PONTA GROSSA/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 02.816.696/0001-54, representada neste ato por FERNANDO PARUCKER DA SILVA no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 248.710.109-10 (Representante Legal), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, pelo presente termo e de comum acordo entre as partes, cancelam, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O PRESENTE Termo tem por objeto o Cancelamento de item a Ata de Registro de Preços nº 054/2019, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP**,nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme descritivo do item abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRITIVO:** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** |
| **111** | 030.09.03869 - ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG | COMP | MABRA | R$ 0,8590 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - CANCELAMENTO**

Por força da presente solicitação, a empresa tem por terminado o item 111 da Ata de Registro de Preços nº 054/2019 de que trata a Cláusula Décima Terceira.

E, por estarem de acordo com o presente cancelamento, lavra-se o termo em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Registro, 17 de Junho de 2020.

###### GILSON WAGNER FANTIN

PREFEITO MUNICIPAL

#### CONTRATANTE

**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**

Representante legal

P/ Contratada

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

CONTRATADA: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2019**

OBJETO **: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.**

ADVOGADO (S): (\*) DR ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Registro, 17 de Junho de 2020.

**CONTRATANTE**

**NOME E CARGO: GILSON WAGNER FANTIN – Prefeito Municipal**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** [**prefeitogilson@registro.sp.gov.br**](mailto:prefeitogilson@registro.sp.gov.br)

**E-MAIL PESSOAL:** [**prefeitogilson@gmail.com**](mailto:prefeitogilson@gmail.com)

**ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DETENTORA DA ATA**

**NOME E CARGO: FERNANDO PARUCKER DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL**

**E-MAIL INSTITUCIONAL: contratos@pontamed.com.br**

**E-MAIL PESSOAL: pontamed@pontamed.com.br**

**ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**